



**AGRODEFESA**

Agência Goiana de Defesa Agropecuária



## TERMO DE PARCERIA TÉCNICA E OPERACIONAL

**TERMO DE PARCERIA TÉCNICA E OPERACIONAL QUE CELEBRAM, A AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA E A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE GOIÁS - FAEG.**

A **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, CNPJ nº 06.064.227/0001-87, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 14.645, de 10 de dezembro e 2.003, publicada no DOE de 05/01/04, com diversas competências na área de defesa agropecuária, com sede na Av. Circular nº 466, Qd. 87, Lt. 02, Setor Pedro Ludovico, Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, CEP: 74823-020, doravante denominada simplesmente **AGRODEFESA**, neste ato representada, pelo seu titular, **Arthur Eduardo Alves de Toledo**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CIC nº 10.116.499, e CPF nº 041.514.578/36, e do outro lado, a **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE GOIÁS - FAEG**, CNPJ nº 01.642.227/0001-09, entidade sindical de nível superior, doravante denominado simplesmente **FAEG**, com sede em Goiânia na rua 87 nº 662 Setor Sul, neste ato representada pelo seu Presidente, **José Mário Schreiner**, brasileiro, casado, Agropecuário, CIC nº 1.104.998 – SSP/SC e do CPF Nº 418.770.049-87, residente e domiciliado nesta capital, têm entre si certo e ajustado o presente **TERMO DE PARCERIA TÉCNICA E OPERACIONAL**, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a realização de eventos com o fim específico de treinar e preparar permanentemente os colaboradores das entidades filiadas a FAEG, para prestarem o assessoramento aos produtores rurais no que refere a emissão de GTA's e outros documentos por meio do CARTÃO RURAL DA AGRODEFESA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I – Da AGRODEFESA;

- Mobilizar o corpo técnico que atuarão como instrutores;
- Promover e realizar o credenciamento de todos os produtores rurais que se dedicam à exploração da atividade produtiva animal;
- Por meio de atuação de rotina, contribuir com a adesão dos produtores, orientando sobre cartão rural e outras ações;
- Capacitar os colaboradores das entidades filiadas a FAEG.



## II – Da FAEG:

- a) Promover a interação e participação dos entes filiados a FAEG para viabilizar a execução do presente termo;
- b) Organizar juntamente com os entes filiados os eventos de capacitação a serem realizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DESPESAS**

Não haverá repasse de recurso entre os partícipes desse termo, sendo cada um responsável pela mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros pelas atribuições assumidas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente termo não sofrerão alteração na sua vinculação de origem que se responsabilização por encargos de natureza estatutária, transitória, previdenciária, fiscal e securitária em seu respectivo âmbito.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIAÇÃO**

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido pelo descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, assim como denunciado por conveniência das partes bastando para tanto a observação do prazo mínimo de 30 (trinta) dias de pré-aviso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

Em toda a ação promocional das realizações conjuntas dos partícipes, decorrente do presente instrumento, deverá constar a atuação de todos eles, vedada utilização de nomes, símbolos ou imagem que caracterizem a promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, com fundamento no parágrafo primeiro do art. 37, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, pela AGRODEFESA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia-GO, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente termo, não solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



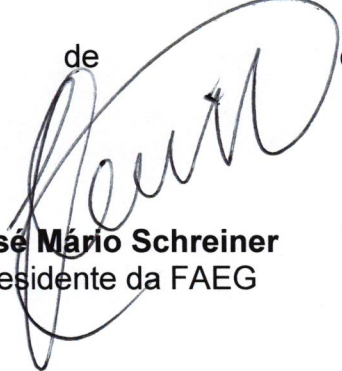
**AGRODEFESA**

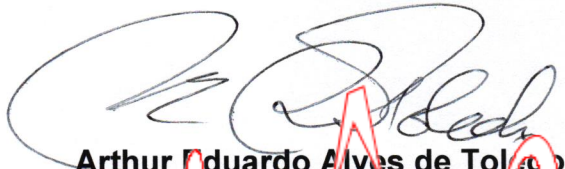
Agência Goiana de Defesa Agropecuária



Para validade do que foi avencado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que vai assinado pelas partes na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2016.

  
**José Mário Schreiner**  
Presidente da FAEG

  
**Arthur Eduardo Alves de Tolosa**  
Presidente da AGRODEFESA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Expirada a Vigência